



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 044/2014/SES/MT
ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2012/SAD/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica nos termos da Portaria Nº 130/2013/GBSES, Sr. **MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 1078602-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o Nº 694.383.901-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KAMIL A. ZAROOUR-ME** com sede na Av. Getulio Vargas, Nº 694, Bairro Centro, CEP: 78.005-370, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.797.291/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **KAMIL ABDEL ZAROOUR** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 11430974/SEJUSP, inscrita no CPF sob o Nº 866.070.301-49, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no **processo administrativo Nº 391295/2014/SES/MT**, oriundo de Adesão Carona a Ata de Registro de Preço Nº 026/2012/SAD/MT, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, do qual serão partes integrantes Edital do Pregão Nº 016/2012/SAD/MT e o Termo de Referência Nº 023/2014/CAL/SUAD/SES, que será regido pela Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Decreto Estadual Nº 7.217, de 14/03/2006, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Adesão a ATA de registro de preço Nº 026/2012/SAD, para realização de eventos, afim de atender a Secretária Estadual de Saúde de Mato Grosso e suas Unidades Descentralizadas.

Cláusula Segunda - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados terão as seguintes especificações e quantidades, conforme discriminação abaixo:

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, FECHADA, TAMANHO 06 X 06 METROS, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVENTO EVASÃO DO AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. DIÁRIA.	DIÁRIA	50	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
02	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, FECHADA, TAMANHO 10 X 10 METROS COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO. DIÁRIA.	DIÁRIA	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

05	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM VASO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 220 L, MICTÓRIO, LAVABO COM ÁGUA, PAPEL TOALHA, PROTETOR DE ASSENTO DESCARTÁVEL, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, ILUMINAÇÃO INTERNA, NAS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,16M DE FRENTE POR 1,22M DE PROFUNDIDADE E 2,30M DE ALTURA. DIÁRIA.	DIÁRIA	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
06	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. DIÁRIA.	DIÁRIA	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
07	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJEÇÃO 2,00 X 1,50 -RETRÁTIL, ALTURA VARIÁVEL, FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCA, E FORNECIDA COM TRIPÉ EM AÇO. . LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA	DIÁRIA	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
08	LOCAÇÃO DE DVD PLAYER, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. REGIÕES: CENTRO OESTE, SUDESTE, SUL E NORDESTE. DEMANDA ESPECIFICA DA SEDTUR. DIÁRIA.	DIÁRIA	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
09	LOCAÇÃO DE TV LCD DE 50" - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE TECNOLOGIAS: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TECNOLOGIA FULL-HD, 02 ENTRADAS HDMI, E VIR ACOMPANHADO DE SUPORTE DE CHÃO E ANTENA MÓVEL. REGIÕES:CENTRO OESTE, SUDESTE, SUL E NORDESTE. DEMANDA ESPECIFICA DA SEDTUR. DIÁRIA.	DIÁRIA	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
10	LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA DE 5000 ANSILUMENS, COM CONTROLE REMOTO, CABOS ADAPTADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO	DIÁRIA	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

	FUNCIONAMENTO DO PROJETO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEDTUR. DIÁRIA.				
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DIURNO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO, COM CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS. DIÁRIA.	DIÁRIA	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
12	LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE SOM 12 CANAIS COM O OPERADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SOM DE 500 WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, 01 MD PLAYER/REC, COM ATÉ 02 MICROFONES SEM FIO UHF E 12 MICROFONES COM FIO. PARA ATENDER ATÉ 1000 PESSOAS. CUIABÁ /VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DIÁRIA	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA NOTURNO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO, COM CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS. DIÁRIA.	DIÁRIA	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA COM EXPERIÊNCIA EM RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E PARTICIPANTES DE DIVERSAS ATIVIDADES, COM FLUÊNCIA NOS IDIOMAS INGLÊS E ESPANHOL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ATIVIDADE. CARGA HORÁRIA: 06 (SEIS) HORAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEDTUR. DIÁRIA.	DIÁRIA	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
16	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE GARÇOM, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS. REGIÕES: CENTRO OESTE, SUDESTE, NORDESTE E SUL DO BRASIL. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEDTUR. DIÁRIA.	DIÁRIA	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
19	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANÇES/25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEDTUR. DIÁRIA.	DIÁRIA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

20	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440-330-220-110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120 MM-4LANCES-25 METROS FLEXÍVEIS 120MM X 4 X 25M, QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 UMA HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEDTUR. DIÁRIA.	DIÁRIA	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
21	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINOS E FEMININOS, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP- SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. REGIÕES: CENTRO OESTE, SUDESTE, SUL E NORDESTE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEDTUR. DIÁRIA	DIÁRIA	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
22	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 800 (OITOCENTOS) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP- SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. REGIÕES: CENTRO OESTE, SUDESTE, SUL E NORDESTE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEDTUR. DIÁRIA.	DIÁRIA	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
23	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 1.000 (MIL) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O	DIÁRIA	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

	EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHIRT COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. REGIÕES: CENTRO OESTE, SUDESTE, SUL E NORDESTE. DEMANDA ESPECIFICA DA SEDTUR. DIÁRIA.				
24	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 25 A 50 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÁ ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHIRT COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. REGIÕES: CENTRO OESTE, SUDESTE, SUL E NORDESTE. DEMANDA ESPECIFICA DA SEDTUR. DIÁRIA	DIÁRIA	30	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
25	LOCAÇÃO DE ESTANDE (TIPO CENÁRIO) - PERFIL DE COLUNA: MODELO S-100 COM 2,20M DE ALTURA. PERFIL DE TRAVESSA: MODELO Z-500 E Z-310 EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CARPETE: COM 4,00MM DE ESPESSURA, APLICADO SOBRE O PISO DO LOCAL COM FITA DUPLA FACE. DIVISÓRIAS: EM LAMINADOS TS DUPLA FACE MEDINDO 2,20 X 0,98M ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ILUMINAÇÃO: FEITA POR ARANDELAS ARTICULÁVEIS COM LÂMPADAS SOFT 100 WATTS; 01 PAINEL COM IMAGEM E AS LATERAIS COM IMAGENS; 01 BALCÃO COM ADESIVO; 02 BANQUETAS; DEPÓSITO COM FRIGOBAR; TV DE, NO MÍNIMO, 45" E DVD; MESA COM 4 CADEIRAS CADA; PLANTAS; LIMPEZA E SEGURANÇA; GELADEIRA; PARA ATENDER A REGIÃO CENTRO OESTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE. DEMANDA ESPECIFICA DA SEDTUR. METRO QUADRADO.	DIÁRIA	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 303.075,00

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2. O prazo para entrega será de no máximo 10 (dez) dias após solicitação da CONTRATANTE.

3.3. A empresa contratada deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para a execução dos serviços, a ser comprovado na assinatura do contrato, mediante a apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s);

3.4. Refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para o Contratante em até **03 (três)** horas.

3.5. Após cada evento realizado o fornecedor terá um prazo de até **03 (três)** dias úteis para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de lista de participantes diária e por período;

3.6. Disponibilizar locais adequados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

3.9. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.11. A falta de quaisquer dos serviços/produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

- 3.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela CONTRATANTE;
- 3.15.** Emitir relatório quinzenal dos serviços realizados no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;
- 3.16.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.17.** Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental apresentadas na contratação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 3.18.** O ônus com funcionários, transportes, alimentação, hospedagem e obrigações trabalhistas será de responsabilidade da CONTRATADA;

Cláusula Quarta – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2.** A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas;
- 4.3.** A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1.** Não será exigida garantia contratual.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Os serviços deverão ser solicitados com um prazo mínimo de **05 (cinco)** dias à realização do evento;
- 6.3.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 6.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços e das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6.** Notificar a CONTRATADA e a SAD/MT de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

7.10. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.11. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da seguinte dotação (ões) orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601

Programa: 036 / 327

Projeto Atividade: 2007 / 4300

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 112/134

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **01/12/2014** e término em **01/12/2015**, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no “Diário Oficial”, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato pela CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21.06.93;

10.3. O presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos;

10.5. Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

10.6. Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

10.7. Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATANTE, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

10.8. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá a CONTRATANTE decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

10.9. No caso de rescindir o Contrato fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto à obrigação da Assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

11.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

11.3. Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, entregar os produtos injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Saúde, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.4. A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Saúde, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Décima Segunda – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. A CONTRATANTE, através do Conselho Estadual de Saúde/SES/MT, se reserva no direito de designar um servidor e/ou equipe de fiscalização, do seu quadro de pessoal, com atribuições específicas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, bem como, dirimir as dúvidas que eventualmente surgirem no decorrer do cumprimento de suas Cláusulas;

13.2. Ao CES/SES/MT compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Verificar a conformidade da execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Documentar as ocorrências havidas;
- d) Acompanhar e atestar mensalmente a boa execução dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- e) Expedir termo de reprovação sempre que verificar a má qualidade dos serviços ofertados pela CONTRATADA;
- f) Cumprir as demais atribuições impostas neste contrato;

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n. 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

14.2. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da CONTRATANTE, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

14.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

14.3. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

14.3.3. Será permito a Subcontratação Parcial, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e dentro dos limites por ele estabelecidos, garantida à qualidade do serviço e permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução do objeto deste Contrato.

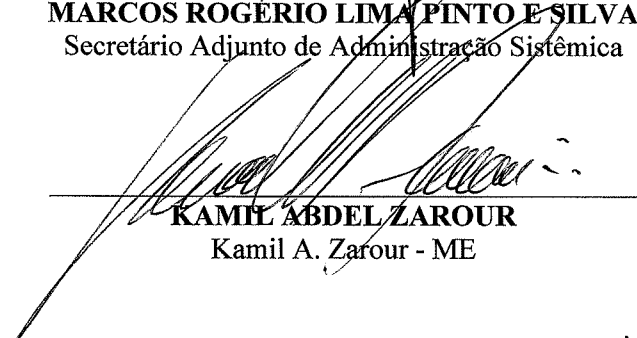
Cláusula Décima Quinta – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2014.


MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica


KAMIL ABDEL ZAROUR
Kamil A. Zarour - ME

Testemunhas:

ROSANGELA DE MORAES NOGUEIRA
RG 531981-1 SSP/MT
CPF 495.587.141-00


ALEX MORAES DA SILVA
RG 18096921 SSP/MT
CPF 034.454.201-73

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

PED	PEDIDO DE EMPENHO	21601.0001.14.025059-2
Data de Solicitação: 29/12/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais		
Nº do Protocolo: 391295/2014	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: para ajuste.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.122.036.2007.9900.339000000.134.4.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 505.914,93	Valor Total da Reserva (R\$) *** 103.075,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 402.839,93	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: CENTO E TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS ****			
Reserva Inicial (R\$):		*** 103.075,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2001.05497-5	Nome: Fundo Estadual de Saude		
Endereço: Centro Político Administrativo,			
CPF/ CNPJ/ IG: 04.441.389/0001-61	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações:Situação do PED: DOCUMENTO DE ESTORNO
Número do documento estornado: 21601.0001.14.021568-1

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

PED	PEDIDO DE EMPENHO	21601.0001.14.025060-6
Data de Solicitação: 29/12/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 4300 - Consolidação do MT Laboratório como Referência Estadual nas Ações Laboratoriais de Vigilância em Saúde		
Nº do Protocolo: 391295/2014	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: para ajuste		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.305.327.4300.9900.339000000.112.1.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 243.881,71	Valor Total da Reserva (R\$) *** 200.000,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 43.881,71	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extensão: DUZENTOS MIL REAIS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 200.000,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2001.05497-5	Nome: Fundo Estadual de Saude		
Endereço: Centro Político Administrativo,			
CPF/ CNPJ/ IG: 04.441.389/0001-61	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações: Situação do PED: DOCUMENTO DE ESTORNO Número do documento estornado: 21601.0001.14.017853-0

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP		NOTA DE EMPENHO	21601.0001.14.023123-9
Nº PED: 21601.0001.14.025061-4		Data de Emissão: 01/12/2014	
Nº DOTLIST: **** *		Nº NOBLIST: **** *	
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº Referência Licitação: **** *	Motivo Dispensa Licitação **** *
Nº Convênio **** *		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 391295/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 2006.00604-9	Nome: Kamil A Zarour ME		
Endereço: av Getúlio Vargas, 694	CEP: 78.005-370		
Bairro: Centro	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 07.797.291/0001-30	Insc. Estadual: **** *	RG: **** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: **** *	Data de Início da Viagem: **** *
	Data de Retorno da Viagem: **** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: **** *	Data de Solicitação: **** *
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.122.036.2007.9900.339000000.134.4.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 103.075,00	Valor por Extenso: CENTO E TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS **** *

Histórico:

Empenho do PED Nº 21601.0001.14.025061-4
Ref. a para contratação de empresa especializada em serviços de apoio logístico a eventos, para atender a SES-MT, através de adesão a ATA DE RP Nº 026/2012/SAD, conforme MEMO Nº 0495/CAL/SUAD/SES/2014, fls. 03; T.R. Nº 023/2014/CAL/SUA/SES-MT, fls. 04/07; PLANILHA CONDES/SAD Nº 185/2014, fls. 22; MEMO Nº 1162/GEAQ/CAC/SUAD/SES/MT, fls. 29; Parecer Jurídico nº 502/ASSEJUR/SES/2014 fls.179-195, MEMO Nº 1917/GPA/CA/SUAD/SES-MT fls. 196 e Despacho do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica fls.197.

Data de Autorização da Despesa: 01/12/2014	Ordenador de Despesa: Marcos Rogerio Lima Pinto e Silva
---	--

Vanessa Conceição P.
Coordenadora de Planejamento
e Orçamento
COC/SUPOC/SES/MT

Marcos Rogerio Lima Pinto e Silva
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de São Pedro Cipa/MT

Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura

Vigência: Até 31/05/2015

Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Alexandre Russi - Prefeito Municipal de São Pedro Cipa/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Indaiavai/MT

Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura

Vigência: Até 31/05/2015

Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Valteir Quirino dos Santos - Prefeito Municipal de Indaiavai/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis/MT

Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura

Vigência: Até 31/05/2015

Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Mauro Valter Berft - Prefeito Municipal de Campo Novo dos Parecis/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT

Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura

Vigência: Até 31/05/2015

Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Valdecir Luiz Colle - Prefeito Municipal de Juscimeira/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de /MT

Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura

Vigência: Até 31/05/2015

Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Valdecir Luiz Colle - Prefeito Municipal de /MT

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT

Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura

Vigência: Até 31/05/2015

Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Jeronimo Samita Maia Neto - Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Querência/MT

Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura

Vigência: Até 31/05/2015

Assinam: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário e Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito Municipal de Querência/MT

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2013/SEC

Ass: 474559/2014
Partes: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Empresa C S Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda – CNPJ nº 10.965.693/0001-00

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 023/2013

Prazo: prorrogação até 02 de dezembro de 2015

Valor: R\$ 22.800,00

Assinatura: 02 de outubro de 2014

Signatário: Fabiano Prates - Secretário de Estado de Cultura e a Empresa C S Brasil Transporte de Passageiro Ltda.

* republicado por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 27/2014 – CEC/MT

CANCELA O PROJETO CULTURAL BAIXO

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº. 9.492/2010 e Decreto nº. 1.842 de 11 de março de 2009 e,

Considerando o que consta do art.10, IX, Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a pedido, o projeto cultural do PROAC/2014, ad referendum do Conselho conforme o que consta do processo, a saber:

Protocolo nº	Projeto	Proponente	Segmento	Valor Aprovado
83042/2014 207/2014	"Chapada In Jazz- 5º Festival de Chapada dos Guimarães"- MT	Associação Casa de Guimarães- Érika Maria da Costa Abdala	Êtnica/Música	35.000,00

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2014.

Fabiano Prates

Secretário de Estado de Cultura/Presidente do Conselho

* Original assinado.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GGC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2014/SES/MT – ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2014/SAD/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT – Representada por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nos termos da Portaria Nº 130/2013/GBSES Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva.

CONTRATADA: ALC AUTO CENTER LTDA - EPP – Representada pelo Sr. Adriano Ribeiro Pequeno.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais, de primeira linha para veículos e motocicletas independente de marca, com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, para atender a demanda, da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21601, Programa: 036 / 327, Projeto Atividade: 2006 / 4301 / 4305, Natureza de Despesa: 33.90-30 / 33.90-39, Fonte: 112 / 134.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, com início em 22/12/2014 e término em 21/03/2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 886.502,21.

EMPENHO: 21601.0001.14.023100-1, no valor de R\$ 62.500,00 / 21601.0001.14.023101-8, no valor de R\$ 40.763,68 / 21601.0001.14.023102-6, no valor de R\$ 20.833,33 / 21601.0001.14.023103-4, no valor de R\$ 30.443,33 / 21601.0001.14.023104-2, no valor de R\$ 8.333,33 / 21601.0001.14.023105-0, no valor de R\$ 8.333,33.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2014.

FISCAL DO CONTRATO: Wenderson Siqueira da Silva – Matrícula Nº 257120.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2014/SES/MT – ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2012/SAD/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT – Representada por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nos termos da Portaria Nº 130/2013/GBSES Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva.

CONTRATADA: KAMIL A. ZAROUR - ME – Representada pelo Sr. Kamil Abdel Zarour.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preço de Preço Nº 026/2012/SAD, para realização de eventos, afim de atender a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e suas Unidades Descentralizadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21601, Programa: 036 / 327, Projeto Atividade: 2007 / 4300, Natureza de Despesa: 33.90-39, Fonte: 112 / 134.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/12/2014 e término em 01/12/2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 303.075,00.

EMPENHO: 21601.0001.14.023123-9 - 21601.0001.14.023124-7.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2014.

PORTARIA Nº 241/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Acórdão Nº 2.495/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 12/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial com objetivo de apurar a real quantificação do dano ao erário sofrido pelo Estado de Mato Grosso no Exercício de 2013, em face do acúmulo ilegal de cargos públicos por parte da servidora **Maria das Graças da Fonseca de Carvalho**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira:

- VALERIA APARECIDA NOGUEIRA
- GUILHERMINA PIMENTEL
- KERDOWICK KANE DE JUDITH BARBOSA

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir preceitos legais e regulamentares.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2014.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFFETÁ NETO

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 243/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde:

SEGMENTO	TITULAR / ENTIDADE	SUPLENTE
Gestão	Dayse Mary Taccola – SEPLAN	-
Gestão	Maria Dolores Fonseca Bergamasco – SES	-
Gestão	Regina Saltes Ferreira – SES	-
Gestão	Maria Molter Volpe – SES	-
Gestão	Elza Melo Gomes Machado – SES	Silvia Aparecida Tomaz
Sindical	Andrea Regina Nascimento Vrech Coelho – SINDODONTO	Juliane Antunes Maciel
Sindical	Oscarino Alves de Almeida Junior – SISMA	Ítaliana Neves de Souza
Sindical	Benedito Antônio de Campos – SINPEN	Dejanir Souza Soares
Sindical	Wille Marcio Nascimento Calazans – SINPAR	Akione José Ribeiro
Sindical	Eliana Maria Siqueira Carvalho – SINDIMED	Evelyn Hack Bidigary

Art.2º Nomear a Coordenação Executiva com os seguintes integrantes:

SEGMENTO	TITULAR / ENTIDADE	Função
Gestão	Maria Dolores Fonseca Bergamasco – SES	Coordenação
Gestão	Aparecido Samuel de Castro Cavalcante – SES	Secretaria executiva

Parágrafo Único. A Coordenação fica reservada à Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º Os integrantes do pleno permitirão a participação de representantes de órgãos do governo e de outras entidades sindicais estaduais da área da Saúde como novos integrantes ou como observadores da Mesa.

Art. 4º É facultado aos Sindicatos de outras categorias profissionais participarem, apenas, como observadores